



O NOVO NORTE

PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE

Eixo Prioritário 5 - GOVERNAÇÃO E CAPACITAÇÃO

INSTITUCIONAL

Operações no Domínio da Administração em Rede

Aviso para apresentação de candidaturas

- CIMC/ODAR/01/2010 -



Eixo Prioritário V - Governação e Capacitação Institucional
Aviso de Abertura de Concurso para apresentação de candidaturas
- CIMC/ODAR/01/2010 -

Nos termos do Regulamento Específico “Sistema de apoios à Modernização Administrativa”, com as alterações aprovadas a 18 de Junho de 2010, por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais do Continente, a apresentação de candidaturas processa-se através da modalidade de concurso em contínuo, cujos avisos de abertura são definidos pelo Órgão de Gestão competente, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso, enquadrado pelo Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (ON.2) e a CIM Cávado, visa o financiamento de candidaturas através do Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa”, integrado no Eixo Prioritário V - Governação e Capacitação Institucional, do ON.2.

Para além dos meios legais estabelecidos, o presente Aviso é divulgado no sítio na Internet do QREN (www.qren.pt), no sítio da Internet do ON.2 (www.novonorte.qren.pt) e no sítio da internet da CIM Cávado (www.cimcavado.pt).

2. Objectivos

De acordo com o artigo 3, do Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa”, as operações a financiar devem criar condições para uma Administração Pública mais eficiente e eficaz, através do desenvolvimento de operações estruturantes orientadas para a redução dos denominados “custos públicos de contexto” no seu relacionamento com os cidadãos e as empresas, tendo como objectivo:

- a) O desenvolvimento de uma Administração Pública em rede, com recurso ao uso intensivo das tecnologias de informação e comunicação enquanto infra-estrutura de suporte ao processo de modernização administrativa;

3. Âmbito territorial

O território abrangido pelas operações a financiar no presente Aviso corresponde à NUT III - Cávado da Região Norte de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei 68/2008, de 14 de Abril.

4. Tipologia de operações a apoiar

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso devem estar obrigatoriamente enquadradas pelas tipologias que foram objecto de contratualização com a CIM Cávado (conforme Anexo I do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global).

Assim, no âmbito do presente Aviso e de acordo com o(s) artigo(s)n.º 5, do Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa”, são elegíveis as seguintes tipologias de operações:

Operações no Domínio de Administração em rede:

- I. Projectos ou grupo de projectos de desenvolvimento de infra-estruturas tecnológicas de suporte a iniciativas de modernização administrativa na Administração Pública;
- II. Projectos ou grupo de projectos de desenvolvimento dos mecanismos necessários para assegurar a interoperabilidade entre os vários sistemas de informação da Administração Pública, designadamente com recurso à identificação electrónica;
- III. Projectos ou grupo de projectos de desenvolvimento de soluções de comunicação integradas, que assegurem a conectividade entre os serviços públicos, com base em mecanismos de segurança adequados, numa óptica de racionalização das infra-estruturas e/ou serviços de comunicação do Estado;
- IV. Projectos ou grupo de projectos de implementação das prioridades definidas a nível europeu para a área da administração electrónica;
- V. Projectos ou grupo de projectos de implementação de instrumentos de gestão e monitorização do território, das infra-estruturas e dos equipamentos colectivos;

VI. Projectos ou grupos de projectos de implementação de tecnologias inovadoras na Administração Pública, designadamente ao nível do desenvolvimento de mecanismos de participação e do reforço da administração electrónica no exercício de cidadania.

5. Entidades beneficiárias

Considerando as tipologias de entidades beneficiárias previstas no artigo 6, do Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa”, são elegíveis no âmbito do presente Aviso:

- Municípios;

6. Formalização da candidatura

6.1 A candidatura é apresentada ao ON.2, por via de submissão de formulário electrónico disponível através do site www.novonorte.qren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios.

As candidaturas deverão ser instruídas em conformidade com o previsto no Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa”, no ‘Guião de Apoio ao Preenchimento do Formulário de Candidatura’ e no ‘Manual de Procedimentos do ON.2’, disponíveis no site do Programa acima destacado.

6.2 A utilização do Sistema de Informação do ON.2 (SIGON.2) que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar igualmente no endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

7. Prazo para a apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e as 18 horas, do 29 de Outubro de 2010.

8. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 70% (setenta por cento), em conformidade com o previsto artigo 11.º no Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa”, calculado com base na aplicação às despesas elegíveis das taxas e metodologias definidas no Anexo A do presente Regulamento.

NUTS II	Taxa Base Máxima*	Majorações		Taxa máxima
NORTE	70%	Operações transversais	Operações prioritárias	80%
		Até 10%	Até 10%	

* De acordo com as alterações aprovadas a 20 de Abril de 2010, por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais do Continente

9. Duração da execução das operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso, deve ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução.

10. Dotação orçamental

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de “400.000 €” (quatrocentos mil euros, de FEDER).

11. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são as exigidas no Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como no artigo nº 7, do Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa”.

12. Condições de admissão e aceitação das operações

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso, para além de obedecerem às condições decorrentes do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo nº 8, do Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa”, nomeadamente, as orientações constantes do seu nº2.

13. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

14. Avaliação do mérito da operação

14.1. Critérios de selecção

As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios de selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Norte, mediante proposta do Conselho Executivo da CIM Cávado:

A. Contributo para a melhoria da prestação do serviço aos cidadãos e às empresas

- A1. Contributo para a execução dos indicadores e metas dos Programas Operacionais
- A2. Acessibilidade física, temporal e digital dos cidadãos e das empresas aos Serviços da Administração Pública
- A3. População-alvo directamente beneficiada com a intervenção

B. Contributo para a modernização da entidade beneficiária (efeitos e resultados)

- B1. Qualidade técnica e tecnológica da operação
- B2. Relevância da operação (custos/benefícios, resultados esperados)
- B3. Impacto na organização interna das entidades
- B4. Impacto na qualificação dos Recursos Humanos
- B5. Criação de redes de cooperação permanentes com outras entidades

C. Contributo para a estratégia e objectivos da política nacional para a modernização Administrativa e administração electrónica

- C1. Grau de adequação às prioridades regionais em matéria de modernização Administrativa e administração electrónica

D. Grau de inovação ou de utilização de “boas práticas” da operação

D1. Inovação da operação à escala municipal e regional

D2. Utilização de “boas práticas” (aplicação testada noutros contextos)

14.2. Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo que permitirá avaliar o Mérito da Operação (MO) e proceder à respectiva hierarquização das operações:

$$MO = 0,30A + 0,30B + 0,20C + 0,20D$$

14.3. Parametização dos Critérios de Selecção:

Para efeitos de pontuação dos Critérios de Selecção referidos no ponto 14.1, são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

$$A = 0,40A1 + 0,40A2 + 0,20A3$$

$$B = 0,20B1 + 0,25B2 + 0,20B3 + 0,10B4 + 0,25B5$$

$$C = 0,20 C$$

$$D = 0,50D1 + 0,50D2$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala que varia entre 1 a 5, sendo a pontuação final de mérito estabelecida com relevância até às duas casas decimais. Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3.

15. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

Nos termos do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global, a análise do mérito da operação é da responsabilidade da CIM. As decisões de aprovação ou de revogação de financiamento das operações são objecto de decisão pela Autoridade de Gestão do ON.2.

16. Esclarecimentos complementares

16.1 A CIM pode requerer ao Beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

16.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo Beneficiário os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na CIM.

16.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 16.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, consequentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

17. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 16 anterior, a comunicação aos Beneficiários da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 90 dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

18. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública nos sítios da Internet www.novonorte.qren.pt e www.cimcvado.pt.

19. Orientações técnicas específicas

Poderão ser emitidas orientações técnicas específicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso, as quais são objecto de divulgação pública nos sítios da Internet www.novonorte.qren.pt e www.cimcavado.pt.

20. Legislação e informação relevante

- a) Regulamento CE 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- b) Regulamento CE 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- c) Decreto-Lei 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- d) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;

- e) Regulamento Específico Sistema de Apoios à Modernização Administrativa aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais;
- f) Outras informações relevantes estão disponíveis no sítio do Programa Operacional Regional do Norte www.novonorte.qren.pt e no do QREN (www.qren.pt).

21. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os Beneficiários do ON.2 comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do FEDER nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE 1083/2006 e 1828/2006), do “Guia de Informação e Publicidade para Beneficiários” e “Manual de Identidade” do ON.2, bem como demais normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão competente em vigor à data da sua aprovação.

PORTO, 07 de Julho de 2010

O Presidente da Comissão Directiva do ON 2

Dr Carlos Lage